



Processo n. 118.260/15

CONTRATO N. 2015/190.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
FUNDAÇÃO ZERBINI, PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO  
AOS BENEFICIÁRIOS DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS.

Ao(s) *vinte e nove* dia(s) do mês de *Setembro* de dois mil e  
dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três  
Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui  
por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu  
Diretor-Geral, o Senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro,  
casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a FUNDAÇÃO ZERBINI,  
situada na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n. 44, São Paulo - SP, inscrita  
no CNPJ sob o n. 50.644.053/0001-13, daqui por diante denominada  
CONTRATADA e neste ato representada por seu Presidente, o senhor JOSÉ  
ANTÔNIO DE LIMA, e por seu Superintendente, o senhor PAULO  
EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DA SILVA, perante as testemunhas  
que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em  
conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666/93, de  
21/06/93, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos  
Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da  
Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U de 05/07/01, doravante  
denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do artigo  
25 da LEI, correspondente ao *caput* do artigo 21 do REGULAMENTO,  
observadas as cláusulas e condições a seguir.

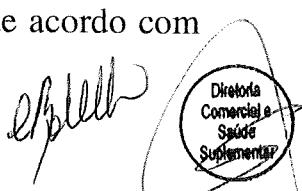
O presente Aditivo diminui o valor contratual em R\$125.000,00  
(cento e vinte e cinco mil), e equivale a uma supressão de 25,00% (vinte e  
cinco por cento) do valor original do Contrato nº 2015/190.0 e encontra  
amparo no artigo 65, parágrafo 1º da LEI, correspondente ao artigo 113,  
parágrafo 1º do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/190.1,  
passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas.

“.....

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O valor estimado para cobrir as despesas do presente Contrato é de R\$  
375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a ser pago de acordo com





os serviços prestados, considerando-se a Tabela de Preços AMB/92, BRASÍNDICE, Tabela de Preços INCOR e Tabela de Preços Fundação Zerbini, conforme definido a seguir.

Parágrafo primeiro – Os serviços profissionais, inclusive de anestesistas e outros, serão pagos de acordo com a Tabela de Honorários AMB/92, adotando-se o seguinte critério:

- Valor do Coeficiente de Honorários: R\$0,50, com exceção dos procedimentos dos grupos 25, 27 e 28 (SADT) e 31 da AMB/92, para os quais serão utilizados honorários de CH de R\$ 0,40.

- Consulta Médica.....	R\$ 80,00
- Retorno ou Verificação de Exames.....	R\$ 80,00
- Visita clínica: Apartamento I .....	R\$ 140,00

Apartamento II .....R\$ 70,00

- Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.....2xAMB/92, exceto para testes ergométricos que serão baseados na Tabela CBHPM

- Honorários Médicos – CH R\$ 0,55

- Titular.....	3xAMB/92
- Adjunto.....	2xAMB/92
- Livre Docente.....	2xAMB/92
- Doutor.....	1xAMB/92
- Assistente.....	1xAMB/92

- Instrumentador ..... 10% do valor do cirurgião

- Especialista das áreas médicas.....correspondente ao valor da visita hospitalar da AMB/92 com o CH de R\$ 0,55

- Medicamentos ..... Preço ao consumidor da Tabela Brasíndice

- Material (consumo e OPME)..... Tabela INCOR

- Taxa de comercialização ..... 15% (quinze por cento)

- Diárias, Taxas Hospitalares e Exames Especiais ..... Tabela Fundação Zerbini

- Despesas Operacionais ..... 10% sobre o montante de conta

Parágrafo segundo – Os serviços profissionais de fonoaudiologia, nutrição e fisioterapia serão pagos conforme Tabela da Fundação Zerbini (Nutrição em Taxas – Discriminação dos Serviços Especiais e Fisioterapia em Exames – Procedimentos de Fisioterapia), sendo que com relação à fonoaudiologia, deve-se adotar o seguinte critério:

- Assistência Fonoaudiológica para alimentação .....	R\$ 98,49
- Avaliação Fonoaudiológica/ Deglutição/Fala/Comunicação .....	R\$147,74
- Orientação Fonoaudiológica .....	R\$ 55,40
- Sessão de terapia miofuncional: Deglutição .....	R\$ 98,49
- Sessão de terapia: Linguagem .....	R\$ 98,49



Diretoria  
Comercial e  
Saúde  
Suplementar



Processo n. 118.260/15

CONTRATO N. 2015/190.0

Parágrafo terceiro – Deverá ser observada, ainda, a Tabela de Diárias e Taxas Hospitalares e de Exames Especiais constante do Anexo n. 2 a este Contrato.

Parágrafo quarto – Durante todo o período de internação, o paciente será acompanhado pelo médico clínico, independente de ser pós-operatório ou tratamento intensivo, sendo cobrada uma visita diária, ao preço constante da Tabela AMB/92.

Parágrafo quinto – Para efeito da contagem do número de diárias hospitalares, não será computado o dia de entrada do paciente, computando-se, sempre, o de sua saída.

Parágrafo sexto – Nas hipóteses de procedimentos não previstos pela Tabela AMB/92, serão utilizadas, subsidiariamente, as Tabelas AMB 96 e 99, com CH's acordados nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

.....”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de Setembro de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Lucio Henrique Xavier Lopes  
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

José Antônio de Lima  
Presidente

Paulo Eduardo Moreira da Silva

Superintendente

Testemunhas:

1)   
Alexandre Polycarpo  
Diretor  
Diretoria Comercial e Saúde Suplementar  
InCor - HCFMUSP

CCONT/DI

